



EDITAL DG/IFPB-SR Nº 05, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA DE EVENTO DE EXTENSÃO E CULTURA DO CAMPUS SANTA RITA

A Direção Geral do *Campus* Santa Rita do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente bolsista para atuar em eventos de extensão e cultura do Programa Institucional Apoio a Eventos de Extensão e Cultura – PROVEXC/2026.1, nos termos aqui estabelecidos.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem nos eventos de extensão e cultura aprovados por meio do Edital 03/2026, 03 de fevereiro de 2026, do Programa Institucional Apoio a Eventos de Extensão e Cultura – PROVEXC/2026.1.

1.2 O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Inovação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos do *Campus* Santa Rita, juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- Promover a participação de discentes em eventos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos *campi*;
- Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições	23 a 24 de março de 2026
Período de seleção	25 a 26 de março de 2026
Resultado Preliminar	27 de março de 2026
Interposição de Recursos	27 a 29 de março de 2026
Resultado Final da Avaliação	31 de março de 2026

2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio de formulário específico para a finalidade a ser divulgado junto ao resultado preliminar, informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:





- a) Estar regularmente matriculado em qualquer curso de ensino técnico integrado ao médio no *campus* do IFPB onde será desenvolvido o Evento de Extensão e Cultura;
- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Evento de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Participar da execução do proposta do evento com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- 4.2 Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- 4.3 Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- 4.4 Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência da proposta de Evento de Extensão e Cultura.
- 4.5 Comunicar ao coordenador do evento qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades
- 4.6 Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do evento ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual o projeto está vinculado;
- 4.7 Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;
- 4.8 Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- 4.9 Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

5 DAS BOLSAS

- 5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:



Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB	R\$ 300,00 (trezentos reais)

5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.

5.3 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* ao qual se vincula o projeto.

6 DAS VAGAS

6.1 As vagas disponíveis para os eventos de extensão são as que seguem abaixo¹:

Tabela 2. Das vagas

Título do projeto	Requisitos	nº de vagas por modalidade	Coordenador
Mostra cultura é ancestral: Movimento e confluência de saberes	Estar matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio + CRE + IVS + Entrevista.	01 por 04 meses	Profª. Luana Abrantes
Exposição “A pessoa Heliton Santana: uma vida no coletivo e para o coletivo”	Estar matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio + Entrevista.	04 por 02 meses	Prof. Alexandre Gonçalves Costa

6.2 Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59, por meio de formulário específico para esse fim, através do link: <https://forms.gle/Qz2Jt6aEfidqV8ec7>.

7.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será baseada nos requisitos descritos na tabela 2 do item 6.1 e das informações fornecidas por meio do formulário eletrônico e/ou solicitadas na convocação para entrevista.

8.2 As entrevistas seletivas para a escolha de discentes bolsistas serão convocadas pela coordenação dos eventos, em dias conforme esse edital e em horários conforme a

¹ Para o evento intitulado “Palco Aberto FESTIN: Sarau e Múltiplas Linguagens Artísticas”, coordenado pela Profª. Amanda Nunes e também contemplado com financiamento no Edital PROEVEXC 2026.1, será lançado edital específico para a seleção de discentes bolsistas, devido à necessidade de avaliação de aptidão.



disponibilidade de cada entrevistador. Na convocação, serão pedidas informações e/ou documentos comprobatórios de acordo com os requisitos descritos na tabela 2 do item 6.1.

8.3 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- a) Matrícula mais antiga;
- b) Idade.

8.4 Todos os resultados serão publicados no portal do IFPB (<https://www.ifpb.edu.br>), na página referente ao presente edital.

9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

9.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

9.3 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.3 O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

10.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

10.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS SANTA RITA

- 10.7** As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.
- 10.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Inovação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos do *campus* Santa Rita.

Santa Rita/PB, 23 de Março de 2026

(assinado eletronicamente)
SABINIANO ARAÚJO RODRIGUES
Diretor Geral - IFPB/Campus Santa Rita (CNPJ: 10.783.898/0012-28)
Portaria Nº 2.078/2022/REITORIA/IFPB

